



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
QUARTEL “IMPERADOR DOM PEDRO II”  
COMANDO GERAL**



**PORTARIA CBMMS/BM-1 Nº267, DE 20 DE MAIO DE 2019.**

*Aprova e põe em execução, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul as Normas para o Ensino à Distância (NEaD) – CBMMS10-N-02.012, 1ª Edição, 2019; e dá outras providências.*

**O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul**, no exercício das atribuições que lhe confere os incisos II, III e VI, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 188, de 3 de abril de 2014 (ORGANIZAÇÃO BÁSICA) c/c os incisos II e VII do art. 8º do Decreto nº 5.698, de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL);

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Aprovar e pôr em execução, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, as Normas para o Ensino à Distância (NEaD) – CBMMS10-N-02.012, 1ª Edição, 2019, anexa a esta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 20 de maio de 2019.

**JOILSON ALVES DO AMARAL – CEL QOBM**  
Comandante Geral do CBMMS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMANDO-GERAL**



***NORMAS PARA O ENSINO À DISTÂNCIA (NEaD)***

**1ª Edição  
2019**

**PORTARIA CBMMS/BM-1 Nº267, DE 20 DE MAIO DE 2019.**

*Aprova e põe em execução, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul as Normas para o Ensino à Distância (NEaD) – CBMMS10-N-02.012, 1ª Edição, 2019; e dá outras providências.*

**O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul**, no exercício das atribuições que lhe confere os incisos II, III e VI, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 188, de 3 de abril de 2014 (ORGANIZAÇÃO BÁSICA) c/c os incisos II e VII do art. 8º do Decreto nº 5.698, de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL);

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Aprovar e pôr em execução, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, as Normas para o Ensino à Distância (NEaD) – CBMMS10-N-02.012, 1ª Edição, 2019, anexa a esta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 20 de maio de 2019.

**JOILSON ALVES DO AMARAL – CEL QOBM**  
Comandante Geral do CBMMS

(Publicado no Boletim Geral nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019)

## NOTA

Solicita-se aos usuários desta Norma a apresentação de sugestões que tenham por objetivo aperfeiçoá-la ou que se destinam à supressão de eventuais incorreções no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de publicação.

As observações deverão ser apresentadas, com a devida menção de página, parágrafo e linha do texto a que se referem, além da fundamentação e justificativa a respeito.

O documento deve ser enviado diretamente ao Chefe do Estado-Maior Geral do CBMMS, para análise e apreciação da pertinência da solicitação.

**FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)**

<b>NÚMERO DE ORDEM</b>	<b>ATO DE APROVAÇÃO</b>	<b>PÁGINAS AFETADAS</b>	<b>DATA</b>

## SUMÁRIO

<b>PREFÁCIO</b> .....	7
<b>TÍTULO I</b> .....	8
<b>DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</b> .....	8
Capítulo I.....	8
<b>DA FINALIDADE E CONCEITUAÇÃO</b> .....	8
<i>Seção I</i> .....	8
Da Finalidade .....	8
<i>Seção II</i> .....	8
Da Conceituação .....	8
Capítulo II.....	10
<b>DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES</b> .....	10
<b>TÍTULO II</b> .....	11
<b>DO SISTEMA EAD NO CBMMS</b> .....	11
Capítulo I.....	11
<b>DO REGIME ESCOLAR</b> .....	11
Capítulo II.....	11
<b>DA ESTRUTURA</b> .....	11
<i>Seção I</i> .....	11
Da Subordinação .....	11
<i>Seção II</i> .....	11
Da Composição.....	11
Capítulo III.....	11
<b>DA ESTRUTURA DOS CURSOS EAD</b> .....	11
<i>Seção I</i> .....	12
Da Organização .....	12
Capítulo IV .....	12
<b>DOS PROCEDIMENTOS</b> .....	12
<i>Seção I</i> .....	12
Do Cadastro .....	12
<i>Seção II</i> .....	13
Das Disciplinas.....	13

<i>Seção III</i> .....	13
Dos materiais de estudo.....	13
<i>Seção III</i> .....	14
Da tutoria.....	14
<i>Seção IV</i> .....	14
Das atividades de verificação.....	14
Capítulo V.....	15
<b>DAS COMPETÊNCIAS</b> .....	15
<i>Seção I</i> .....	15
Do Coordenador.....	15
<i>Seção II</i> .....	16
Do Gestor de Plataforma.....	16
<i>Seção III</i> .....	16
Do Conteudista.....	16
<i>Seção III</i> .....	17
Do Tutor.....	17
<b>TÍTULO III</b> .....	18
<b>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b> .....	18

## PREFÁCIO

O Corpo de Bombeiros do Estado de Mato do Sul tem a missão de proteger a vida e o patrimônio, com serviços de qualidade e excelência, garantindo dessa forma a satisfação da sociedade.

A presente Norma foi desenvolvida com objetivo de proporcionar a necessária regulamentação dos procedimentos e processos envolvidos na utilização do modelo de Ensino a Distância, sem a pretensão de substituir a tradicional estrutura do ensino presencial, mas antes que alguma ação inovadora que possa deixar de atingir a premissa da capacitação adequada dos militares do CBMMS, normatizamos a modalidade, não para limitá-la. Mas para torná-la aplicável e eficiente, visando aprimorar o conhecimento, a sua difusão e cumprir a nossa missão “Vidas Alheias e Riquezas Salvar”.

**TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Capítulo I  
DA FINALIDADE E CONCEITUAÇÃO**

*Seção I*  
Da Finalidade

**Art. 1º** A presente Norma tem por finalidade regular as atividades de planejamento e execução do Ensino à Distância no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul (CBMMS), orientando tutores, conteudistas, gestor de plataforma e alunos para a padronização das ações e efetivação do processo ensino-aprendizagem nos cursos a serem realizados pela Academia Bombeiros Militar (ABM) e pelas Organizações Bombeiro Militares (OBM).

*Parágrafo único.* Cada curso na modalidade à distância terá planejamento próprio e específico, considerando sua destinação, em conformidade com a Diretriz de Ensino, as Normas Gerais para o Ensino e Instrução e a respectiva grade curricular.

**Art. 2º** Para efeitos desta norma, considera-se Ensino à Distância (EaD) a modalidade de ensino empregado de forma integral e/ou complementar à modalidade presencial, nos cursos de formação, especialização, habilitação, aperfeiçoamento, capacitação, estágios, e adaptação, bem como em cursos de extensão, a cargo da Academia Bombeiros Militar e das Organizações Bombeiro Militares – OBM.

*Parágrafo único.* O software utilizado para criação de cursos *online*, páginas de disciplinas, grupos de trabalho e comunidades de aprendizagem é o Moodle (Modular Object-Oriented Dynamic Learning Environment), e o acesso se dará pelo endereço eletrônico <http://ensino.bombeiros.ms.gov.br>.

**Art. 3º** A presente Norma aplica-se aos procedimentos dos diversos setores responsáveis pelo Ensino à Distância na corporação possibilitando o dinamismo dos processos de ensino, com amplo proveito dos mecanismos de coordenação e controle.

*Seção II*  
Da Conceituação

**Art. 4º** Para fins desta norma, conceitua-se:

I – **AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM (AVA)**: é um sistema (*software*) que proporciona o desenvolvimento e disponibilização de conteúdo para os cursos nas modalidades à distância e semipresenciais para os alunos participantes;

II – **CHAT**: ‘conversa’, ferramenta que designa aplicações de conversação em tempo real por meio de mensagens instantâneas;

III – **CONTEUDISTA**: é o responsável pelo desenvolvimento, atualização e complementação do material didático produzido para determinada disciplina em um curso, a ser disponibilizada no AVA;

IV – **CURSO**: compreende-se, para efeito desta norma, os cursos de aperfeiçoamento, habilitação, adaptação, formação, especialização, capacitação e extensão, bem como os estágios no âmbito do CBMMS;

V – **ENSINO À DISTÂNCIA (EaD)**: modalidade de ensino na qual alunos e instrutores não estão fisicamente presentes no mesmo ambiente e/ou tempo, fazendo-se necessária a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação para efetivação do processo ensino-aprendizagem;

VI – **FÓRUM**: ferramenta destinada a promover debates por meio de mensagens publicadas, abordando uma mesma questão;

VII – **GESTOR DE PLATAFORMA**: é a autoridade bombeiro-militar responsável pela disponibilização, controle de qualidade e de conteúdo, bem como pelo funcionamento e regularidade de cursos na modalidade de ensino a distância, no âmbito da Corporação;

VIII – **LOGIN**: termo derivado do inglês (*log in*), utilizado no âmbito da informática, corresponde ao processo necessário para se ter acesso a uma conta digital de um serviço, programa ou conteúdo restritos, realizado por meio de uma autenticação ou identificação do utilizador, utilizando-se de credenciais previamente cadastradas no sistema; o mesmo que *logon* ou *signin*;

IX – **ONLINE**: ‘em linha’; diz-se da condição de comunicação na rede mundial de computadores (Internet) em que é possível o fluxo de dados (carregamento, descarregamento, transferência e visualização de conteúdo);

X – **ORGANIZAÇÃO BOMBEIRO MILITAR (OBM)**: Órgãos de Execução do CBMMS, que compreendem o Grupamento de Bombeiros Militar (GBM) e o

Subgrupamento de Bombeiros Militar Independente (SGBM/Ind.), conforme dispõe o art. 45, da Lei Complementar nº 188, de 3 de abril de 2014;

XI – **TUTOR:** é o instrutor, civil ou militar, responsável pelo planejamento, coordenação, estímulo e orientação no processo de ensino e aprendizagem de uma determinada disciplina ou conteúdo em um curso realizado na modalidade EaD.

## Capítulo II DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

**Art. 5º** São princípios norteadores do Ensino à Distância do CBMMS:

I – objetividade: promover a formação do Bombeiro-Militar com as competências necessárias para o desempenho de suas atividades;

II – adaptabilidade: amoldar-se continuamente à evolução do Estado e do País; adaptar-se às constantes mudanças no processo ensino-aprendizagem e incorporar novas tecnologias com vistas ao aperfeiçoamento do ensino à distância na corporação;

III – continuidade: evoluir mediante um processo contínuo de atualização dos conhecimentos;

IV – qualidade: buscar a excelência do processo ensino-aprendizagem por meio de estruturas e mecanismos que promovam eficiência e eficácia na gestão do ensino à distância;

V – aplicabilidade: propiciar a divulgação e utilização dos novos conhecimentos, buscando a melhoria dos padrões administrativos e operacionais do CBMMS;

VI – pesquisa: estimular a pesquisa, a análise e o aprofundamento da cultura profissional e geral do CBMMS por meio do ensino à distância;

VII – economicidade: promover a economia de meios para o Estado com eficiência do ensino à distância, bem como para o Bombeiro-Militar, com a redução dos deslocamentos e burocracias característicos do ensino presencial;

VIII – extensão: viabilizar a extensão como oportunidade de integração com as demandas sociais, como um dos objetivos da Corporação.

**TÍTULO II  
DO SISTEMA EAD NO CBMMS**

**Capítulo I  
DO REGIME ESCOLAR**

**Art. 6º** O regime escolar dos cursos na modalidade EaD será especificado pela Diretoria de Ensino e Instrução Pesquisa e Educação - DEIPE, proposto em currículo e plano de curso, mediante proposta da Academia de Bombeiros Militar (ABM) ou OBM e aprovação do Comando Geral do CBMMS.

**Capítulo II  
DA ESTRUTURA**  
*Seção I*  
Da Subordinação

**Art. 7º** A Seção de controle, avaliação e supervisão de cursos (DEIPE-2) é o setor, dentro da estrutura administrativa da DEIPE, responsável pela administração e controle da plataforma de EaD, bem como pela coordenação e planejamento das ações pertinentes ao curso no AVA, em conjunto com a ABM ou OBM responsável pelo respectivo curso.

*Seção II*  
Da Composição

**Art. 8º** A administração da plataforma EaD deverá compor:

- I – gestor de plataforma;
- II – coordenadores de cursos;
- III – conteudistas;
- IV – tutores;
- V – auxiliares.

**Capítulo III  
DA ESTRUTURA DOS CURSOS EAD**

## Seção I Da Organização

**Art. 9º** Os cursos na modalidade EaD serão estruturados em Ciclos de duração máxima de um mês cada, conforme sua carga horária.

**Art. 10.** Exceto as avaliações, todo o conteúdo previsto para o curso deverá estar pronto e em condições para disponibilização no AVA antes do início das aulas.

**Art. 11.** O curso iniciar-se-á em data única para cada turma, devendo ser reservadas aulas iniciais de ambientação dos alunos à plataforma e orientações quanto à sua utilização e responsabilidades decorrentes do seu uso incorreto.

**Art. 12.** As atividades estabelecidas no AVA, conforme cronograma do curso, com participação e aproveitamento efetivo, equivale à sua carga horária, prevista no respectivo currículo.

**Art. 13.** O fechamento do ciclo é realizado pela administração da rede EaD, não podendo mais ser alterado pelo aluno após a data e horário estabelecidos para o fechamento.

**Art. 14.** As aulas, na modalidade EaD, serão organizadas em vídeo, com exposição de até 20 (vinte) minutos cada.

*Parágrafo único.* Não estão inclusos ao disposto no *caput* os fóruns, *chats*, trabalhos e materiais complementares; que serão somados para fins de integralização da hora-aula.

**Art. 15.** Em regra e em condições normais, estão previstas 6 (seis) horas-aula por dia, nos dias úteis, e 12 horas-aula aos sábados, totalizando 42 (quarenta e duas) horas-aula semanais.

## Capítulo IV DOS PROCEDIMENTOS

### Seção I Do Cadastro

**Art. 16.** O cadastro deverá ser efetivado antes do início do curso e poderá ser feito pelo aluno, por meio da plataforma *online* de Ensino à Distância do CBMMS, ou de ofício pelo gestor de plataforma.

§1º Quando o edital do curso estabelecer requisitos, testes, avaliações, provas ou provas de títulos, e/ou outras condições de aprovação para a matrícula, o cadastro somente será efetivado após a publicação final da relação de alunos aptos em Edital próprio.

§2º No caso de cadastro feito pelo próprio aluno, a validação do cadastro e habilitação do *login* caberá ao gestor de plataforma, depois de efetivada a matrícula no respectivo curso junto à DEIPE, segundo critérios estabelecidos em edital próprio.

**Art. 17.** Poderão ser feitos ajustes de cadastro e de *login*, quando constatado qualquer prejuízo ao acesso ao conteúdo do curso, a qualquer tempo pelo gestor de plataforma, de ofício ou mediante requerimento do aluno prejudicado.

*Parágrafo único.* Quando constatada pelo aluno situação relativa à Plataforma AVA que cause prejuízo de acesso ao conteúdo do curso e este não se manifestar a respeito, para fins de saná-lo, sua inércia caracterizará falta de interesse no curso e o aluno será responsabilizado pelas consequências que dela advirem.

## Seção II Das Disciplinas

**Art. 18.** As disciplinas serão disponibilizadas pelo gestor de plataforma a cada ciclo, conforme Currículo do Curso, em área própria do AVA, com acesso restrito aos alunos do respectivo curso.

**Art. 19.** Cada disciplina será administrada pelo respectivo tutor, responsável pela disponibilização de conteúdo, conforme as ferramentas que lhe forem disponibilizadas pelo gestor de plataforma.

## Seção III Dos materiais de estudo

**Art. 20.** Os materiais de estudo deverão ser planejados para cada disciplina, seguindo os seguintes objetivos:

I – organizar o conhecimento prévio do aluno e indicar referências;

II – incentivar a autonomia do aluno na busca de novos conteúdos e na realização de pesquisas;

III – estimular participação em grupo e a troca de conhecimentos e habilidades entre os alunos do respectivo curso;

IV – estimular a relação entre tutor e aluno;

V – integrar as unidades de aprendizagem, a partir de uma abordagem que considere diferentes estratégias metodológicas, como: resolução de problemas, estudo de casos, reflexões sobre a experiência e pesquisa;

VI – desenvolver competências diversas;

VII – promover diálogo permanente;

VIII – possibilitar e facilitar a avaliação do processo ensino-aprendizagem.

**Art. 21.** O material de estudo será disponibilizado de forma *online* e interativo, podendo, também, seu conteúdo ser descarregado no site do CBMMS, através de plataforma própria.

**Art. 22.** A responsabilidade em adquirir (acessar, descarregar, visualizar) o material do estudo é integralmente do aluno.

### Seção III Da tutoria

**Art. 23.** Será disponibilizado através da plataforma disponível no CBMMS o acompanhamento (tutoria) para cada disciplina, com a finalidade de auxiliar o instruído nas eventuais dúvidas, na execução do módulo EaD.

**Art. 24.** A OBM deverá disponibilizar meios aos alunos, caso os mesmos necessitem de apoio para acessar conteúdo na plataforma, não sendo de responsabilidade das OBM a impressão de material para estudos.

### Seção IV Das atividades de verificação

**Art. 25.** As atividades de verificação têm por objetivo o diagnóstico do processo ensino-aprendizagem e a determinação sistemática do mérito, conforme padrões estabelecidos pelo tutor, considerando as ferramentas disponíveis no AVA.

§1º São atividades de verificação: as avaliações, os trabalhos, os fóruns e os *chats*, quando compuserem nota.

§2º São atividades de verificação, de caráter especial: o trabalho de conclusão de curso (TCC), a monografia e o artigo científico.

**Art. 26.** As avaliações são atividades de verificação presenciais realizadas na sede da ABM, na OBM responsável pela organização do curso, ou em outro local estabelecido pela coordenação do curso, em conjunto com o tutor da disciplina.

**Art. 27.** Os trabalhos, os fóruns e os chats correspondem a atividades de verificação na modalidade à distância, por meio do AVA, que poderão compor parcela, não superior a 30% (trinta por cento), da nota final da disciplina.

**Art. 28.** As atividades de verificação, de caráter especial, terão seus critérios estabelecidos pelas normas gerais de ensino e pelo tutor da disciplina.

**Art. 29.** As atividades de verificação de cada disciplina comporão a Média das Verificações (MV) conforme currículo específico do curso.

**Art. 30.** Os critérios de pontuação e desempate, as responsabilidades e outras condições para aplicação, controle e administração das atividades de verificação são aqueles estabelecidos pelas normas gerais de ensino da Corporação.

## **Capítulo V** **DAS COMPETÊNCIAS** *Seção I* Do Coordenador

**Art. 31.** O Coordenador de cada curso será indicado por meio de Portaria, pelo comando da ABM ou da OBM responsável pelo respectivo curso.

§1º No que concerne ao Ensino à Distância, são atribuições do Coordenador:

I – supervisionar todas as atividades do EaD;

II – encaminhar a DEIPE-2 uma planilha preliminar contendo os nomes dos instrutores, nível de escolaridade do docente, disciplina e carga horária.

§2º As atribuições previstas neste artigo não eximem o Coordenador do curso de outras previstas em normas gerais ou específicas para a função, no âmbito do CBMMS.

**Art. 32.** O Coordenador do curso deverá encaminhar a DEIPE, no segundo dia de curso, a relação de militares que se apresentaram para matrícula.

**Art. 33.** Caso haja desligamentos, o coordenador deverá encaminhar à DEIPE-2 a documentação referente, informando a situação.

## *Seção II* Do Gestor de Plataforma

**Art. 34.** O gestor de Plataforma é o profissional responsável por administrar a plataforma.

*Parágrafo único:* São atribuições do gestor de plataforma:

- I – configurar curso e os recursos;
- II – acompanhar o cumprimento dos prazos;
- III – realizar o cadastro e habilitar *login* dos alunos;
- IV – coordenar nas gravações dos vídeos;
- V – orientar tutores e alunos quanto ao uso da plataforma, solucionar demandas e monitorar as atividades desenvolvidas;
- VI – elaborar avisos e alertas;
- VII – realizar publicações no AVA;
- VIII – agendar e publicar Quadro de Trabalho Semanal (QTS);
- IX – realizar avaliação diagnóstica das atividades realizadas por meio do AVA e encaminhar ao Coordenador do respectivo Curso, ao final de cada curso ou quando determinado.

## *Seção III* Do Conteudista

**Art. 35.** São atribuições do conteudista:

- I – desenvolver material didático;
- II – elaborar Plano de ensino detalhado sugerido para os padrões do EaD;
- III – dispor o conteúdo em aulas, tópicos ou módulos;
- IV – padronizar slides, apostilas e vídeos, conforme identidade visual da Corporação;
- V – sugerir e especificar material complementar ou links para pesquisa;

- VI – esclarecer termos ou conceitos;
- VII – chamar a atenção nas partes de maior relevância para o aprendizado;
- VIII – Desenvolver outras atividades, relativas à produção de material didático do componente curricular.

*Seção III*  
Do Tutor

**Art. 36.** São atribuições do tutor:

- I – conhecer a fundamentação pedagógica do sistema de ensino a distância do CBMMS e do curso;
- II – coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de tutoria;
- III – organizar, administrar e acompanhar o desenvolvimento teórico-metodológico da disciplina de sua competência;
- IV – dirigir, elaborar, planejar e coordenar atividades avaliativas de ensino;
- V – promover o contato pessoal, o diálogo, o debate e desafios que despertem atitudes críticas e reflexivas, bem como elaboração de discussão do fórum;
- VI – servir de intermediário entre a instituição e os alunos;
- VII – acompanhar o cronograma do módulo no que concerne à sua disciplina;
- VIII – avaliar trabalho e fórum;
- IX – atender os chats programados;
- X – elaborar avaliações;
- XI – concluir o lançamento das notas dos alunos em, no máximo, cinco dias após a respectiva avaliação;
- XII – emitir relatório da turma e finalizar todas as atividades referentes à disciplina, ao final do ciclo.

**TÍTULO III  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 37.** A identidade visual da Corporação deverá compor o AVA, vinculando-se a todas as atividades do curso na plataforma.

**Art. 38.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Subcomandante-Geral.

**REFERÊNCIAS**

BRASIL. **Constituição Federal da República federativa do Brasil**. Brasília, 11 de outubro de 1988.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. *Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*. Brasília, 1996.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999**. *Dispõe sobre o Ensino no Exército Brasileiro e dá outras providências*. Brasília, 1999.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017**. *Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*. Brasília, 2017.

MATO GROSSO DO SUL. **Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso do Sul**. Campo Grande, 1989.

\_\_\_\_\_. **Lei Complementar nº 188, de 3 de abril de 2014**. *Dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul*. Campo Grande, 2014.

\_\_\_\_\_. Corpo de Bombeiros Militar. **Portaria nº129/BM-1/2011, de 28 de outubro de 2011**. *Diretriz de Ensino Bombeiro-Militar para o âmbito do CBMMS*. Campo Grande, 2011.

SANTA CATARINA. Corpo de Bombeiros Militar. **Portaria nº 308, de 19 de agosto de 2014**. *Instruções Gerais para o Ensino e Pesquisa no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (IG40-01-BM)*. Florianópolis, 2012.